## PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

Atos do Prefeito

Lei nº 2595, de 25 de setembro de 2008

A Câmara Municipal de Niterói decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

# Considera de Utilidade Pública a Associação Gente Brasil.

**Art. 1º** - Fica considerada de Utilidade Pública a "Associação Gente Brasil", inscrito no CNPJ sob o nº 07.224.377/0001-73.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

# Prefeitura Municipal de Niterói, 25 de setembro de 2008 Godofredo Pinto – Prefeito

(Proj. nº 093/2008 - Aut. Ver.: Felipe dos Santos Peixoto).

# **DECRETO Nº 10385/2008**

**O Prefeito Municipal de Niterói,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos arts. 8º e 9º, da Lei 2514/07, publicada em 19 de dezembro de 2007.

#### DECRETA:

- **Art. 1º** Fica criada no Fundo Municipal para a Assistência Social , no Programa de trabalho 1672.081220001.2103, no Código de Despesa 3320.93.00, a Fonte 100.
- **Art. 2º -** Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 5.343.543,78 (cinco milhões, trezentos e quarenta e três mil, quinhentos e quarenta e três reais e setenta e oito centavos), para reforço de dotações orçamentárias, na forma do anexo.
- **Art. 3º** O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do disposto no inciso II e III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964, com anulação de igual valor no saldo de dotações orçamentárias, e proveniente de excesso de arrecadação , na forma do anexo.
- Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Niterói, 25 de setembro de 2008.

Godofredo Pinto - Prefeito

Kátia Paiva de Freitas- Secretária Executiva e de Planejamento

Anexo ao Decreto nº. 10385/2008

CÓDIGO		VALOF	RES EM R\$	
DO PROGRAMA DE TRABALHO	DE ELEMEN TO	FONT E	REFORÇ O	COMPENSA ÇÃO
1082.098460000 .2065	3390.94. 00	100	90.000,00	
1672.081220001 .2103	3320.93. 00	100	231.261,8 7	
1672.081220001 .2103	3320.93. 00	202	69.264,93	
2043.123610042 .2174	3190.11. 01	105	4.200.000	
2043.123610042 .2174	3390.30. 00	105	80.000,00	
2043.123610042 .2174	3390.39. 00	105	692,70	
2043.123610042 .2174	3390.30. 00	205	189.806,0 1	
2100.041220001 .2182	3390.30. 00	100	2.500,00	
2100.041220001 .2182	3390.39. 00	100	1.500,00	
2542.103020051 .2216	3390.39. 00	207	45.000,00	
2542.103020051 .2216	4490.52. 00	207	47.000,00	
2681.092720019 .2240	3190.03. 00	100	568,70	

2681.261220001	3190.11. 01	100	173.585,4	
2681.268460000	3390.49.	100	7 220 44	
		100	7.326,44	
.2236	00	400	205.00	
2681.268460000	3190.09.	100	385,00	
.2238	00	400	004.050.0	
2681.268460000	4490.91.	100	204.652,6	
.2239	00	000	/	00.004.00
1672.081220001	4490.51.	202		69.264,93
.2103	00			
2100.041260001	3390.39.	100		4.000,00
.2187	00			
2542.103020051	3390.30.	207		47.000,00
.2216	00			
2542.103020051	3390.36.	207		45.000,00
.2220	00			
Recurso		100		707.780,14
proveniente de				
excesso de				
arrecadação				
Recurso		105		4.280.692,70
proveniente de				
excesso de				
arrecadação				
Recurso		205		189.806,01
proveniente de				
excesso de				
arrecadação				
		TOTA	5.343.543	5.343.543,78
		L	,78	

## **Portarias**

Exonera, a pedido, Katiuscia Carlone Soares da Silva do cargo de Encarregado B, CC-4, da Secretaria de Governo (Port. nº 1575/2008).

Nomeia Eliane Carmo de Almeida para o cargo de Encarregado B, CC-4, da Secretaria de Governo, em vaga decorrente da exoneração de Katiuscia Carlone Soares da Silva (Port. nº 1576/2008).

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Despachos do Secretário

Triênio - Indeferido 20/4988/2008 - Luiz Mauricio da Cruz Fontes

Pag. 13º salário proporcional – Deferido 20/5266/2008 - Christiane Vidal de Aguiar

Sindicância

20/0131/2008 - Arquive-se, de acordo com a conclusão da COPAD.

Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar Portaria nº 157/2008 – Proc. 20/4079/2008 Edital de Citação

Citado: Valmir Baldner, matrícula 220144-0, Trabalhador Assunto: apresentar defesa por estar incurso no inciso XIII do art. 195 da Lei nº 531/85; Prazo: 20 (vinte) dias, a contar da última publicação, que se fará durante 03 (três) dias; Fundamentação Legal: art. 247, da Lei 531/85; Vista dos autos: sala da COPAD, Rua Visconde de Sepetiba nº 987, 5º andar; Horário: 9:00 as

16:30 horas. Corrigenda

Na publicação do dia 26.9.2008 – Auxílio transporte - onde se lê: 20/5671/2008, leia-se: 20/5617/2008.

## Departamento de Recursos Humanos Despachos da Diretora

Adicional – Deferido 20/4826/2008 – Otavio Costa de Castro

Salário família – Deferido 20/5653/2008 – Flávia Ramos Stypurski

#### Comissão Permanente de Licitação

## Corrigenda

Na publicação do dia 24.9.2008 - 170/092/2008 - onde se lê: Convite nº 064/2007, leia-se: Convite nº 22/2008.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Fiscalização de Posturas Despachos do Diretor

30/17779/2008 – Igreja Adventista do Sétimo Dia – Intimação cancelada.

30/63458/2008 – Banco do Brasil S/A. – Julgado improcedente a impugnação, mantendo o Auto de Infração.

Conselho de Contribuintes do Município de Niterói 30/63476/2008 – Restaurante Sunsaki Ltda. – Homologo decisão do FCCN, no sentido de manter o Auto de Infração.

# SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E CONTROLE URBANO

#### Departamento de Fiscalização de Obras Despachos do Diretor

80/3164/2008 – Ricardo Barcellos Sobral – Rua Lopes Trovão nº 19, loja 101 – Face informações anteriores e parecer do Subsecretário, sou pela manutenção do Auto.

80/1333/2008 – Imobiliária Nova Esperança Ltda – Estrada Velha de Maricá, It. 305 – Face informações anteriores, sou pela manutenção do Auto.

#### Comunicação

O Diretor do Departamento de Fiscalização de Obras comunica que os abaixo relacionados, após terem sido intimados, recusaram-se assinar ou receber as intimações.

Proprietário – Alam. São Boaventura nº 1191, Fonseca – Int. 4850/08; Proprietário – Rua 17, qd. 27, lt. 6, Maravista – Int. 4848/08; Proprietário – Rua Engenho do Mato, qd. 60, lt. 4, Engenho do Mato – Int. 4847/08; Proprietário – Rua Profa Helenice Coutinho Tebet, qd. 106, lt. 23, Engenho do Mato – Int. 4846/08; Proprietário – Rua 15, qd. 28, lt. 7, Soter – Int. 4845/08; Proprietário – Rua 13 s/nº (Condomínio Terra Verde) Maravista – Int. 4837/08; Proprietário – Rua 21, esq. Lot. Vale Feliz, Engenho do Mato – Int. 4836/08; Proprietário – Rua 62, qd. 15, Engenho do Mato – Int. 4832/08; Proprietário – Rua Engenho do Mato, qd. 60, lt. 4, Engenho do Mato – Int. 4826/08; Proprietário – Rua Engenho do Mato, qd. 60, lt. 17, Engenho do Mato – Int. 4825/08; Proprietário – Rua 77 nº 5, Engenho do Mato, Int. 4814/08; Proprietário – Rua 12, lt. 14, qd. 16, Boavista – Int. 4809/08; Proprietário – Rua 34, qd. 39 (final da rua) Soter – Int. 4807/08; Proprietário – Rua 18, qd. 27, Lot. Maravista, Maravista – Int. 4548/08; Proprietário – Rua 7, nº 360, qd. 14, lt. 18, Boavista – Int. 4550/08; Proprietário – Rua Dr. Armando Lopes, lt. 35, Charitas – Int. 4539/08.

# SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DIREITOS HUMANOS Ato do Secretário

**Portaria** 

Cassa a licença concedida à ambulante Angelita Silva da Conceição por ter descumprido, os itens 8 (a comercialização de produtos não descritos na licença) e 10 (incomodar o livre trânsito de pedestres), do termo de Ajustamento de Conduta (Portaria nº 259/2008).

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Conselho Municipal de Assistência Social Resolução 19/08

- O Conselho Municipal de Assistência Social de Niterói, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 1549/96, em reunião extraordinária, realizada em 20 de junho de 2008, sob a Presidência da Sra. Arlette Ângelo Maia Teixeira, Resolve:
- 1) Aprovar a Adesão do Município de Niterói ao Projovem Adolescente.

# FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI Atos do Presidente

O Presidente da Fundação Municipal de Educação, no cumprimento das disposições Estatutárias contidas no Decreto 6172/91, considerando o que estabelece os incisos VII e VIII do art. 13, do Estatuto da FME, aprovado pelo Decreto nº 6.178/91, publicado em 29 de agosto de 1991, torna público o Reprocessamento do Resultado Final do Cargo P02 - Professor II (História), em cumprimento à antecipação de tutela nos autos de mandado de segurança, conforme abaixo:

# Cargo: P02 - PROFESSOR II (HISTÓRIA)/ Vaga: 16h

- 1º 152.244-2 Marcelo da Silva Araujo 61,00
- 2º 168.097-8 Roseli Medeiros Solidade dos Santos 59,50
- 3º 160.720-0 Virginia Sena Barradas 59,50
- 4º 158.526-6 Michelle Reis de Macedo 58,00
- 5° 164.019-4 Daniel Pimenta Oliveira de Carvalho 57,50
- 6º 176.976-6 André Carvalho Belizário de Souza 56,50
- 7° 155.753-0 Talita Daher Rodrigues 56,50 (Sub Judice)
- 8° 151.720-1 José Roberto da Silva Júnior 56,50
- 9° 155.377-1 Jefte da Mata Pinheiro Junior 56,00
- 10º 166.129-9 Hugo Monção de Mattos C Rosa e Silva -
- 11º 172.713-3 Ana Luiza Jesus da Costa 55,00
- 12º 165.717-8 Daniel Reis da Silva 54.50
- 13° 175.531-5 Jackelline dos Santos Marques 54,50
- 14° 173.268-4 Alexander de Souza Gomes 54,00
- 15º 152.937-4 Natalia Peixoto Bravo de Souza 54,00 16° - 171.042-7 - Dilma Eunice Marques Silva - 53,90
- 17º 154.708-9 Sonia Maria Lopes Martins 53,50
- 18º 102.006-4 Wagner de Souza Gomes 53,50
- 19° 164.591-9 Claudio Araujo dos Santos 52,50
- 20º 161.019-8 Gianriccardo Grassia Pastore 52,50
- 21º 166.044-6 Francisco Assis de Lima 52,50
- 22° 159.057-0 Angela Marisa Dalcin Santos 52,50
- 23º 150.901-2 Marcelo Solino Christino 52,00
- 24° 164.270-7 Fernando Linhares Gomes Soares 51,50 25° - 174.285-0 - Marcio Pinheiro Hilario de Souza - 51,50
- 26º 102.041-2 Bernardino da Cunha Freitas Abreu 51,00
- 27º 159.437-0 Alba Cristina Cardoso de Azevedo 50,00
- 28º 167.253-3 Érica Patrícia Di Carlantonio Teixeira 49,00
- 29° 153.487-4 Denise Leal Marques 49,00
- 30° 152.584-0 Paula Faccini de Bastos Cruz 48,50

Os demais resultados permanecem inalterados.

O Presidente da Fundação Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº10313/08, torna público o processo de seleção simplificado para a contratação temporária dos Profissionais da Coordenação Municipal do Programa Nacional de Inclusão de Jovens - PROJOVEM Urbano do Município de Niterói/RJ:, coordenado pela Secretaria Geral da Presidência, Ministério da Educação, Ministério do Trabalho e Emprego, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, em parceira com a Prefeitura de Niterói, na forma deste edital:

#### I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, objeto deste edital, será composto de duas etapas: Análise de Curriculum Vitae documentado, Entrevista, como descrito no item III deste Edital.
- 1.1. Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste edital é requisito essencial para inscrição e para participação em quaisquer das fases do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. O candidato que por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecidas será eliminado do certame.
- 1.2. A carga horária é de 40 (quarenta) horas para os profissionais de **Apoio Técnico de Nível Superior e Apoio Técnico de Nível Médio** e 40 (quarenta) horas para **Coordenadores Executivo e Pedagógico.**
- 1.3. A carga horária será distribuída de segunda a sexta-feira, no horário diurno e noturno e conforme outras necessidades decorrentes do trabalho do PROJOVEM URBANO.
- 1.4. Os pré-requisitos/escolaridade, a remuneração mensal, estabelecidos em conformidade com o Plano de Trabalho Anual PTA/MEC/FNDE e o quantitativo de vagas para os cargos oferecidos, são os estabelecidos no quadro a seguir:

CARGO	REQUISITOS	N° de Vaga s	REMUNERA ÇÃO MENSAL
COORDENA DOR PEDAGÓGIC O	Graduação em Pedagogia ou Licenciatura Plena. Mínimo 1 ano e meio de experiência em coordenação de projetos pedagógicos,projetos sociais ou políticas públicas. Experiência em informática	01	R\$ 2965,28
COORDENA DOR EXECUTIVO	Graduação em Pedagogia ou Licenciatura Plena de qualquer área. Mínimo 1 ano e meio de experiência em direção de escola, gestão de programas educacionais na esfera pública ou gestão de políticas públicas. Experiência em informática	01	R\$ 2965,28
APOIO TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR	Graduação em Pedagogia ou Licenciatura Plena de qualquer área. Experiência mínima de 1 ano de atuação em projetos sociais e/ou educacionais Experiência em informática	02	R\$ 2.490,67

APOIO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	Nível Médio completo Experiência mínima de 1 ano na área administrativa de escolas ou 1 ano de atuação em programas ou projetos educacionais na esfera pública Experiência em informática	02	R\$ 1.126,74
---------------------------------------	---	----	-----------------

- 1.5- As vagas serão preenchidas com estrita observância na ordem de classificatória geral.
- 2. Descrição Sumária dos Cargos:
- 2.1. **Coordenador executivo**: Coordenar, gerenciar e suprir todas as necessidades da estação da juventude, no que tange as áreas administrativas inerentes à função.
- **2.2. Coordenador pedagógico:** Coordenar, planejar, acompanhar e avaliar o trabalho integrado pedagógico das três dimensões (educação, trabalho e ação comunitária).
- 2.3. Apoio técnico de nível médio: apoiar os coordenadores em todas as funções administrativas, que se fizerem necessárias, realizar, sob supervisão do coordenador, atualização de dados necessários à execução do PROJOVEM URBANO.
- 2.4. Apoio técnico de nível superior: apoiar os coordenadores em todas as funções administrativas e pedagógicas, que se fizerem necessárias, realizar, sob supervisão do coordenador, atualização de dados necessários à execução do PROJOVEM URBANO

## II - DAS INSCRIÇÕES:

- 1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital de PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2. O edital e os resultados estarão disponíveis na página eletrônica da FME (www.educacao.niteroi.rj.gov.br) e será dada publicidade dos mesmos no órgão próprio de divulgação dos atos oficiais do Município de Niterói.
- 3. As inscrições serão realizadas na Fundação Municipal de Educação, sito a Rua Visconde do Uruguai, nº 414, Centro, Niterói, no período de 29/09/2008 a 03/10/2008, no horário das 8 h às 17 h.
- 4. Os procedimentos para inscrição obedecerão as seguintes regras:
- **4.1.** Preenchimento da ficha de inscrição, disponibilizada no dia e local indicado.
- **4.2.** Apresentação dos seguintes documentos originais: RG, CPF, Comprovante de Residência, Comprovante do Serviço Militar (sexo, masculino).
- 4.3. Entrega do Curriculum Vitae, com requisitos devidamente comprovados conforme item 1.4.
- 4.5 Os requisitos mencionados no item 1.4 deste Edital serão comprovados da seguinte forma:
- a) Diplomas da graduação ou do nível médio.
- b) Inscrição no Órgão de Classe.
- c) Comprovante de tempo de servi
  ço e experiência profissional, mediante a apresenta
  ção de contrato de trabalho registrado em CTPS.
- d) Atos de nomeação/exoneração junto a órgãos públicos.
- e) Declaração de prestação de serviço em órgão público, em papel timbrado devidamente assinado pelos Recursos Humanos do órgão e na ausência deste setor, deverá estar assinado pelo dirigente máximo da Unidade Executora.
- f) Para prestadores de serviço autônomo através de RPA, que demonstre a experiência profissional informada.

- g) Para este item não serão computados trabalhos voluntários e estágios.
- **4.6** Para efeitos de efetivação da inscrição, só será aceita documentação completa. (A inscrição não será realizada se o candidato não apresentar TODA a documentação comprobatória exigida neste edital)
- 5 . São requisitos para a inscrição:
- a) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo
   12 da Constituição Federal;
- b) Conhecer, atender e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;
- Ter, à data do encerramento das inscrições, idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- Ter habilitação específica para o exercício do cargo no nível de ensino para o qual pretender se inscrever, de acordo com o Quadro do item 1.4 deste edital, na data da inscrição;
- e) Situação regular junto ao respectivo órgão de classe, quando obrigatória a filiação para o exercício da profissão;
- f) Estar o candidato do sexo masculino, em regular situação perante o serviço militar;
- g) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- **6**. Os profissionais que pretendem trabalhar na execução do PROJOVEM URBANO também devem possuir:
- a) Disponibilidade de tempo, conforme especificado para cada função;
- Adequação à dinâmica pedagógica integrada que caracteriza o Programa;
- c) Adaptação ao público-alvo do PROJOVEM URBANO, reconhecendo as especificidades de comunicação e relacionamento com jovens em situação de exclusão social;
- d) Conhecimentos básicos em informática.
- 7. No ato da inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, indicar na ficha de inscrição, a opção de cargo. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo.
- Não é possível a inscrição em mais de um cargo, se houver insistência todas serão canceladas.
- **9.** A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos.
- **10.** O candidato que deixar de preencher quaisquer dos campos da ficha de inscrição, terá automaticamente sua inscrição invalidada e, conseqüentemente, não participará do processo de seleção.
- **11.** Não será aceito pedido de inscrição com documentação incompleta nem em caráter condicional.

# III – DA SELEÇÃO

- 1. O processo seletivo constará de duas etapas:
- 1.1. Primeira Etapa: AVALIAÇÃO CURRICULAR
- Não será considerado como título para pontuação a experiência e o título mínimo exigido para o cargo.
- Para fins de pontuação somente será computado o título de maior graduação.
- 1.1.3. Não serão pontuados períodos de trabalhos/experiências concomitantes.
- 1.1.4. A análise dos currículos profissionais levará em consideração a atribuição de pontos pela comissão de seleção à titulação e a experiência profissional, devidamente comprovada(CTPS ou Declaração do Empregador), que será realizada com base nos critérios definidos nos Quadros abaixo.

# **COORDENADOR EXECUTIVO**

	OOKDENADOK EZ	LECUTIVO
TÍTULO	PONTOS POR DOCUMENT O	MÁXIMO DE PONTOS
Mestrado/Doutorado	2	2

# Publicação do dia 26 de setembro de 2008

Especialização Lato Sensu (mínimo de 360 horas) na área de Educação.	1	1
Curso de Extensão na área a qual concorre com carga horária mínima de 60 horas ( máximo de 2)	0,5	1
EXPERIÊNCIA		
Experiência em gestão escolar . Será atribuída 1 ponto por ano completo de exercício comprovado até o máximo de 2 comprovações, acima do tempo exigido como requisito para inscrição	1	2
Experiência em gestão de projetos e programas sociais de Instituições (Filantrópicas, ONG,OSCIP) com registro no Conselho Municipal de Assistência Municipal ou Conselho Municipal da Criança e Adolescente ou considerada de utilidade pública e em Instituições Públicas Será atribuído 0,5 ponto por experiência comprovada de no mínimo 1 ano até no máximo 2 comprovações.	0,5	1
Atuação em projetos sociais e/ou educacionais em Instituições (Filantrópicas, ONG, CIP) com registro no Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal da Criança e Adolescente ou considerada de utilidade pública e Instituições Públicas Será atribuído 0,5 ponto por experiência comprovada de no mínimo 1 ano até no máximo 2 comprovações.	0,5	1
Experiência no PROJOVEM . Será atribuído 1 ponto por experiência comprovada de no mínimo 6 meses até no máximo 2 comprovações. Pontuação máxima: 10 (dez) por	1	2
COORDENADOR		

# PEDAGÓGICO

# COORDENADOR

E	EDAGOGICO			
	TÍTULO	PONTOS POR DOCUMENT O	MÁXIMO DE PONTOS	
	Mestrado/Doutorado	2	2	
	Especialização Lato	1	1	
	Sensu (mínimo de 360			
	horas) na área de			
	Pedagogia			
	Curso de Extensão na	0,5	1	
	área a qual concorre com			
	carga horária mínima de			
	60 horas ( máximo de 2)			

EXPERIÊNCIA	<b> </b>	
Experiência em		
coordenação pedagógica		
Será atribuída 0,5 ponto		
por ano completo de	_	
exercício comprovado até	1	2
o máximo de 4 ( acima do		
tempo exigido como		
requisito para inscrição)		
Experiência em gestão de		
projetos e programas		
sociais de Instituições		
(Filantrópicas, ONG,		
OSCIP) com registro no		
Conselho Municipal de		
Assistência Municipal ou		
Conselho Municipal da		
criança e adolescente ou	0,5	1
considerada de utilidade	-,•	,
pública e em Instituições		
Públicas		
Será atribuído 0,5 ponto		
por experiência		
comprovada de no		
mínimo 1 ano até no		
máximo 2 comprovações.		
Atuação em projetos		
sociais e/ou pedagógicos		
em Instituições		
(Filantrópicas, ONG,		
OSCIP) com registro no		
Conselho Municipal de		
Assistência Social,		
Conselho Municipal da		
Criança e Adolescente ou	1	1
considerada de utilidade		
pública e Instituições		
Públicas		
Será atribuído 0,5 ponto		
por experiência		
comprovada de no		
mínimo 1 ano até no		
máximo 2 comprovações.		
Experiência no		
PROJOVEM .		
Será atribuído 1 ponto		
por experiência	1	2
comprovada de no		
mínimo 6 meses até no		
máximo 2 comprovações.		
Pontuação máxima: 10 (dez	) pontos	

APOIO TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR

TÍTULO	PONTOS POR DOCUMENT O	MÁXIMO DE PONTOS
Especialização Lato Sensu (mínimo de 360 horas) na área de educação	2	2
Curso na área a qual concorre com carga horária mínima de 40 horas ( máximo de 4)	0,5	2
EXPERIÊNCIA		
Experiência no exercício no Magistério Será atribuída 1 ponto por	1	2

# Publicação do dia 26 de setembro de 2008

ano completo de exercício ( acima do tempo exigido como requisito para inscrição)		
Atuação em projetos sociais e/ou pedagógicos em Instituições (Filantrópicas, ONG, OSCIP) com registro no Conselho Municipal de Assistência Social, ou Conselho Municipal da Criança e Adolescente ou considerada de utilidade pública e em Instituições Públicas Será atribuído 1 ponto por experiência comprovada de no mínimo 1 ano até no máximo 2 comprovações.	1	2
Experiência no PROJOVEM . Será atribuído 1 ponto por experiência comprovada de no mínimo 6 meses até no máximo 2 comprovações.	1	2
Pontuação máxima: 10 (dez) pontos		

# APOIO ADMINISTRATIVO NÍVEL

# M<u>ÉDIO</u>

TÍTULO	PONTOS POR DOCUMENT O	MÁXIMO DE PONTOS
Graduação em qualquer área	1	1
Curso na área a qual concorre com carga horária mínima de 40 horas ( máximo de 4)	0,5	2
EXPERIÊNCIA		
Experiência profissional na área administrativa de escolas Será atribuída 1 ponto por ano completo de exercício, (acima do tempo exigido como requisito para inscrição)	1	2
Atuação em projetos sociais e/ou pedagógicos em Instituições (Filantrópicas, ONG, OSCIP) com registro no Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal da Criança e Adolescente ou considerada de utilidade pública e em Instituições Públicas Será atribuído 1 ponto por experiência comprovada de no mínimo 1 ano até no máximo 3 comprovações.	1	3

Experiência no PROJOVEM . Será atribuído 1 ponto por experiência comprovada de no mínimo 6 meses até no máximo 2 comprovações.	1	2
Pontuação máxima: 10 (dez) pontos		

- 1.1.5.Serão submetidos à segunda etapa os candidatos que obtiverem a seguinte classificação na análise curricular:
- a)Para Coordenador Executivo até o 15º lugar
- b) Para Coordenador Pedagógico até o 15º lugar
- c)Para Apoio Técnico-administrativo de nível médio- até o 15º lugar
- d)Para Apoio Técnico-administrativo de nível superior– até o 15º lugar
- 1.1.6.As ordens de classificação de currículos disponíveis na página www.educacao.niteroi.rj.gov.br
- 1.2 . Segunda etapa: ENTREVISTA
- **1.2 .1.** A entrevista terá caráter classificatório e eliminatório para todos os cargos, será aplicada somente para os candidatos habilitados na etapa anterior, conforme disponibilidade de vagas constantes no subitem 1.4. deste Edital.
- **1.2.2.** Os candidatos deverão apresentar-se para a entrevista em local, data e horário que serão informados por ocasião do resultado da primeira etapa. O candidato que não comparecer na data e horário determinados será eliminado do processo seletivo.
- 1.2.3. Será atribuída ao candidato entrevistado uma pontuação conforme desempenho na entrevista de acordo com os critérios a serem avaliados, conforme Quadro abaixo, sendo eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 05(cinco) pontos, nesta etapa.

ABORDAGEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Perfil do candidato, diante o trabalho com	02
população em situação de risco	
Desempenho em comunicação	02
Disponibilidade para o trabalho	02
Concepção de ensino aprendizagem	02
Concepção do PROJOVEM URBANO	02
Total máximo de pontos na avaliação da	10
entrevista	

- 1.3 Critério de desempate:
- 1- Candidato com maior experiência na área a qual concorre
- 2- Titulação
- 3- Candidato que tiver maior idade.
- 4-Ser morador do município de Niterói

#### **IV - DOS RECURSOS**

- 1.1 Somente será admitido recurso, para impugnar erro de procedimento ou para efeito de recontagem de pontos.
- 1.2 O recurso, expostas as razões que o ensejam será interposto no prazo decadencial de 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do resultado ou do conhecimento do fato ou ato impugnado, dirigido à Comissão de Seleção.

## V - DISPOSIÇÕES GERAIS:

1. Por ser tratar de contratação para atender a um programa específico, com prazo determinado de 20 meses, interruptos, o referido contrato não gera, em hipótese alguma, vínculo empregatício com os profissionais selecionados para o Programa PROJOVEM URBANO , não importando a continuidade de serviços por tempo indeterminado, e em nenhuma hipótese gera estabilidade contratual ou vínculo direto com os órgãos administrativos da esfera Federal e Municipal.

# VI – DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 1. Ao resultado final do Processo de Seleção será dada publicidade em jornal de divulgação dos atos oficiais do Município de Niterói e internet pelo site da FME www.educacao.niteroi.rj.gov.br, com a divulgação dos nomes e classificação dos candidatos.
- 2. A contratação de pessoal será feita por prazo de até **30 meses**, podendo o contratado a qualquer momento ser substituído pelo candidato imediatamente abaixo na classificação, por falta de desempenho adequado ao projeto, falta de adaptação ou qualquer outro motivo que prejudique o bom desempenho do **PROJOVEM URBANO** ou por desistência do próprio candidato.
- 3. Todas as convocações, avisos e resultados, serão informados pelo site da FME www.educacao.niteroi.rj.gov.br e será dada publicidade dos mesmos no órgão próprio de divulgação dos atos oficiais do Município de Niterói.
- 4. Não será fornecido a candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo de seleção, valendo para esse fim as listagens divulgadas através da internet.
- 5 Os candidatos não classificados poderão reaver os documentos apresentados no ato da inscrição num prazo máximo de 90 dias a partir do resultado da segunda etapa.
- 6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, consultada a Presidência da FME.
- 7. A contratação do pessoal selecionado para o PROJOVEM URBANO será feita de acordo com a lei Municipal nº 956/91 e suas alterações

#### VII - CRONOGRAMA

DATA	EVENTO
29/09 até 03/10	Período de inscrição / Entrega de
	currículo comprovado
17/10	Resultado da 1º etapa (análise de
	currículo)
22/10 a 24/10	Datas da segunda etapa
	(entrevista)
31/10	Resultado da segunda etapa
Janeiro 2009	Início da formação inicial

#### NITERÓI PREV ATOS DO PRESIDENTE

Designar para responder , pelo Cargo de Chefe da Divisão Jurídica Administrativa, o Chefe da Divisão Jurídica de Contencioso **José Carlos de Abreu**, matrícula nº 4016-5, durante a Licença Médica do Titular do Cargo, **Kleber Góes Violante**, Matrícula nº 1543-5, no período de 17/09/2008 a 06/10/2008. **ORCIRIO W.F. PEREIRA**-Presidente da **NITERÓI PREV.** 

# COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI - CLIN

# Despacho da Presidência

**Termo Aditivo nº01/08 ao Contrato nº47/07**, celebrado entre a Clin – Cia. Municipal de Limpeza Urbana de Niterói e a Empresa Intermak do Alcântara vendas e Assistência Técnica Ltda . Objeto: Prorrogação de Prazo. Proc. Adm. 520/2032/08.

# EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA

# Atos do Presidente

**Port.nº. 135/2008 –** Considerar dispensado a contar de 20/09/2008, **Leonardo Silva dos Santos** da função de Chefe do Serviço do Grupo I de Limpeza, da Divisão de Rios e Canais, da Diretoria de Manutenção.

Port.nº. 136/2008 — Considerar designado a contar de 20/09/2008, Vitor Hugo de Oliveira e Silva, para exercer a função de Chefe do Serviço do Grupo I de Limpeza, da Diretoria de Manutenção, em vaga decorrente da dispensa de Leonardo Silva dos Santos.

# SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN Despachos da Presidente

Processo/SMC/FAN/220/2104/08, Convite nº 036/08, homologo e adjudico a licitação para contratação de empresa para os serviços gráficos, os materiais gráficos serão utilizados em workshops de música, incluindo regência, vivência musical, formação e capacitação para alunos do Ensino Fundamental da rede Pública do Município que compõem o Projeto Oficinas Culturais, nas comunidades da Chácara, do Viradouro e Sapê, assim como os participantes do Projeto Aprendiz Musica na Escola para a produção e desenvolvimento de um vídeo institucional para projeto supracitado, valor de R\$ 73.344,05 (setenta e três mil trezentos e quarenta e quatro reais e cinco centavos), a empresa Meneghitti´S Gráfica e Editora Ltda., de acordo com o Artigo 23, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

O Diário Oficial aqui publicado é meramente informativo. A condição de documento oficial deve ser considerada apenas pela versão publicada no jornal A Tribuna de Niterói.